

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1846 de 20/06/08

LEI Nº. 7.536/08
DE 03 DE JUNHO DE 2.008

Altera a Lei nº. 6357, de 10 de julho de 2003, que institui o projeto Revelando São Paulo – Vale do Paraíba, mediante parceria com a Secretaria de Estado da Cultura, Secretaria Municipal da Educação e Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. O art. 2º. da Lei nº. 6357, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido de um parágrafo com a redação abaixo, renumerando-se o atual parágrafo único:

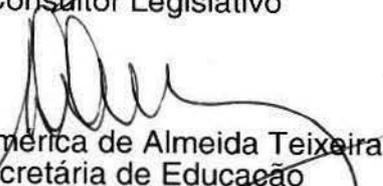
“... O evento deve ser realizado seguindo sua concepção de origem, contemplando o fazer cultural tradicional paulista artesanal, da culinária e grupos folclóricos, como expressões identitárias”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de junho de 2.008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e
oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 092/08 de autoria do Vereador Walter Hayashi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 023/SME/08

Designa a Secretária Adjunta de Educação **Lourdes Aparecida de Angelis Pinto** para substituir a Secretária Municipal de Educação em seus impedimentos.

Art. 1º- Fica designada a Secretária Adjunta de Educação para substituir automaticamente a titular desta pasta em seus eventuais impedimentos.

§ 1º - Considerar-se-á impedida a Secretária Municipal de Educação sempre que, por estar executando outros cometimentos ou estar em gozo de férias, afastamento ou licenças, não puder responder em tempo adequado aos expedientes, papéis e processos que lhe são dirigidos.

§ 2º - No caso de impedimento da Secretária Adjunta de Educação designada no caput deste artigo, substituir-lhe-ão a Diretora do Departamento de Educação Básica **Rosemary Faria Assad** ou o Diretor do Departamento Administrativo/Financeiro **Nelson Borges Moreira**.

Art. 2º - Os Diretores designados no artigo anterior nenhum acréscimo perceberão em sua remuneração, exceto no caso de substituição efetuada por ato específico do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de março de 2008.

MARIA AMÉRICA DE ALMEIDA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação